



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.929, de 28 de Abril de 2.023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para a execução de cirurgias eletivas e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 24/04/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes/SP, inscrita no CNPJ nº 73.027.690/0001-46, visando à execução de cirurgias eletivas hospitalares, a serem prestadas a usuários do SUS, oriundos do Município de Chavantes/SP.

§1º - O Termo de Convênio será celebrado em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste.

§2º - O Termo de Convênio a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Abril de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021